

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.981/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 64.495,00 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais ), para cobrir despesas com peças para os veículos, a fim de dar continuidades nas atividades na recuperação das estradas vicinais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas		
02/005	04	122	0007	2	110	3.3.90.30.00.00	3.009.0000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimen to Urbano e Rural	Atividade	Recuperação das Vias Urbanas - CIDE	Material de Consumo Diversos	CIDE	64.495,00
							Total	64.495,00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de setembro de 2019.

## **WILSON LAURENTI**

Prefeito Municipal

## MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003